PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS DE EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1. ***Aquisição de veículos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG***, com recursos residuais das Emendas Parlamentares **nº 12005.741000/1140-01 e 12005.741000/1180-11, bem como, recursos federais nos termos da Portaria nº 1.666 de 01/07/2020** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT /UNID	VALOR MÁXIMO - unitário ACEITÁVEL	Valor total do item
1	Veículo 0km com as seguintes especificações mínimas: 05 lugares, cor branca, ano 2020/2020, ar condicionado, mínimo 04 porta, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, alarme, motor mínimo 1.5, potência mínima 100 CV, câmbio manual e/ou automático, 05 velocidades, direção hidráulica e/ou elétrica, air bag motorista e passageiro, freios ABS, , peito de aço, tapetes de borracha, macaco, chave rodas, triângulo, pneu de estepe e vidros escurecidos e/ou insufilme, rádio AM,FM/USB. Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem. Para os efeitos desta aquisição será considerado "veículos 0 Km", o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.	01 Unid	R$64.860,00	R$64.860,00
2	Veículo Novo 0km, Tipo Furgão Teto Alto, com carroceria monobloco construída em aço, transformado em Ambulância, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019, com porta corrediça na lateral direita e portas traseiras duplas contra batente e abertura 90/180°; Motor Diesel mínimo 2.2 com alimentação injeção eletrônica, turbo intercooler, 04 cilindros, mínimo 08 válvulas, mínimo 129 CV de potência; Direção Hidráulica; Câmbio Sincronizado com 06 marchas à frente e uma ré; Freios com sistema ABS a discos nas rodas dianteira e ou traseira; Air bag para o motorista e passageiro; Pneus/rodas de mínimo 215/65 R.16; Ar Condicionado, ar quente com instalação original de fábrica na cabine do motorista saídas no painel, e compartimento do paciente com comando independente; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Travas elétricas das portas com controle por radiofrequência; Retrovisores externos com comando elétrico; Rádio AM/FM c/ MP3, com conexão USB/IPOD e auxiliar, 02 alto falantes e antena instalada; Entre – eixos medindo no mínimo 3.000 mm; Comprimento total do veículo mínimo 4.900 mm; Capacidade de carga útil no	01 Unid	R$207.256,82	R$207.256,82

Rafael Ribeiro

	mínimo 1.350 KG; Reservatório de combustível com capacidade para mínimo 68 litros; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura, e de inclinação do encosto e do assento; Desembaçador do para-brisas; Faróis com regulagem elétrica de altura; Alarme sonoro de ré; Tapetes na cabine; Protetor do cárter e da caixa de câmbio; Acompanham o veículo todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem. Para os efeitos desta aquisição será considerado "veículos 0 Km", o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979. **Especificações Mínimas do Compartimento do Paciente**: equipamentos conforme normas para Ambulância de suporte tipo B, Medidas internas do compartimento: mínimo 7,8 m³; Comprimento mínimo 2.600 mm, largura mínima 1.765 mm, altura mínima 1.600 mm, porta lateral corrediça e porta traseira. Revestimento do teto e laterais em PRFV texturizado (fibra de vidro) ou material resistente e lavável. Piso impermeável revestido com vinil de alta resistência. Isolamento termo acústico de alta densidade. Divisória entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro com janela de comunicação. Porta corrediça na lateral direita com janela de correr. 01 Armário aéreo na lateral esquerda, confeccionado em compensado naval, revestido com fórmica branca, com 02 divisórias e portas acrílicas corrediças medindo 1.800 mm de comprimento, 0,350 mm de profundidade, 0,300 mm de altura com os cantos arredondados. Calefação de ar quente no compartimento do paciente. 01 Banco baú para 03 acompanhantes, localizado na lateral direita, construído em compensado naval, revestido em fórmica com estofamento em courvin de alta resistência nos assentos e encostos, com cintos de segurança e lixeira para caixa descartável. 01 poltrona giratória para o médico, com cinto de segurança e fixada próximo à cabeceira da maca. 02 Macas Retrátil com cabeceira móvel (uma sobressalente), confeccionada em perfis de alumínio, colchonete de alta densidade revestido em courvin automotivo, travas e cintos de segurança, sistema de engate rápido e fixação no assoalho, atendendo todas as Normas da ABNT. 01 Cadeira de rodas resgate para ambulância. 01 Prancha longa de imobilização em polietileno com cintos de segurança, fixada em local de fácil acesso. 02 Cilindros de oxigênio com capacidade de 3,5 m³ com válvula reguladora e manômetro. 02 Suporte para cilindro de oxigênio, capacidade de 3,5 m³, em aço, com cintas e catraca de fixação.				

Rafael Silva

	01 Régua de oxigênio de 3 pontas completa com fluxômetro, umidificador, máscara com mangueira e aspirador tipo Venturi. 01 Pega mão fixado no teto em perfil de alumínio. 01 Suporte para soro fixado no "pega mão". 01 Sinalização de LEDs com sirene eletrônica de 4 tons. 02 Lâmpadas Strobos na dianteira. 01 Farol de embarque na parte traseira. 02 Faróis de neblina na dianteira do veículo. 04 Luminárias internas alógenas de alta luminosidade com 02 (duas) intensidades de luz. Layout corporativo em vinil autoadesivo conforme normas do DENATRAN e Ministério da Saúde. Acompanham os demais equipamentos conforme normas do tipo Ambulância suporte tipo B			
Valor total – teto máximo			**R$ 272.116,82**	

1.2. Dos recursos:

1.2.1. Para o item 1, serão utilizados recursos das Emendas Parlamentares - EP nº **12005.741000/1140-01 e 12005.741000/1180-11**.

1.2.2. Para o item 2, serão utilizados recursos da Portaria nº 1.666/20.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de *Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG*

2.2. A aquisição do veículo ambulância acima elencado atenderá às necessidades da *Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e atendimento ao combate a pandemia do COVID 19.*

2.3. A aquisição dos veículos de 05 (cinco) lugares elencados atenderá às necessidades da *Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG* no transporte de pacientes dentro e fora do domicilio e em atendimento a transporte de pacientes e funcionários em combate ao COVID 19.

2.4. Os itens 01 se de aquisição de veículos com saldo residual das Emendas Parlamentares nº **12005.741000/1140-01 e 12005.741000/1180-11** com fundamentação da Lei Complementar nº 172/2020 que autoriza os Municípios realizar a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

2.5. Já o veículo Ambulância referente ao item 02, trata-se de aquisição com recursos federais oriundos da Portaria N° 1.666 de 01/07/2020.

Rafael Silva

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, para os itens 1 e 60 (sessenta) dias, para o item 2 Ambulância, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rafael Silva

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Rafael Silva

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) Geraldo Roberto da Costa, supervisor especial de frotas e o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rafael Silva

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;
14.1.4.comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5.cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2.multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3.multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5,14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1.Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Rafael Silva

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado total da presente aquisição é de ***R$ 272.116,82 (duzentos e setenta e dois mil cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)*** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

15.2.1. **Fornecedores do ramo pertinente;**

15.2.2. **Banco de preços especializado;**

16. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA (S)

16.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado **não se exigirá** do licitante vencedor a apresentação de amostra.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

17.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de veículos, haverá exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:

17.1.1.Atestado de capacidade técnica;

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato, oriundo deste Termo de Referência será de 06 (seis) meses.

18.2. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 30 (trinta) dias para o item 01 e de 60 (sessenta) dias para o item 02, que serão contados após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. **A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá a**o (s) servidor (s) Geraldo Roberto da Costa, Supervisor Especial ao qual irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Rafael Ribeiro

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. A (s) despesa (s) para atender a aquisição deste Termo de Referência estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 440 – 02.04.02.10.302.1002.1201.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.53.00
Ficha 438 – 02.04.02.10.301.1002.2958.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.54.00
Transferência Recursos SUS Investimentos Rede de Serviços de Saúde.

Município de **Córrego Fundo /MG, 07** de Outubro de **2020**

Geraldo Roberto da Costa
Supervisor de Frotas

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

RAFAEL JUNIOR SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE